
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.571, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984.

Homologa a Resolução nº 02, de 1º de agosto de 1984; do conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologada a Resolução nº 02, de 1º de agosto de 1984, que dispõe sobre a reformulação do Plano Anual de Aplicação, concernente às despesas do FUNPEN, aprovada através da Resolução nº 01, de 02 de janeiro de 1984.

Art. 2º – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de junho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 06 de dezembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 1º DE AGOSTO DE 1984

*Esta Resolução foi HOMOLOGADA pelo Decreto nº 3.571, de 06 de dezembro de 1984, publicado no DOE nº PESQUISAR.

O Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado do Pará – FUNPEN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.821, de 28 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 1435 de 16 fevereiro de 1981;

RESOLVE:

Art. 1º – Reformular parte do Plano Anual de Aplicação concernente às despesas do FUNPEN, aprovada através da Resolução nº 01 de 2 de janeiro de 1984 e homologada pelo Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, através do Decreto nº 3342 de 24 de julho de 1984, na forma a saber:

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO NOVA

PROJETO		PROJETO	
Implantação e Desenvolvimento da Suinocultura e Avicultura		Implantação e Desenvolvimento da Suinocultura e Avicultura	
4.1.30.05 Material de Consumo	6.000	4.1.30.05 Material de Consumo	6.000
4.1.30.31 Obras e Instalações	6.000	4.1.30.31 Obras e Instalações	2.000
4.1.30.32 Material Permanente	18.000	4.1.30.32 Material Permanente	13.000
TOTAL	30.000	TOTAL	21.000

ATIVIDADE		ATIVIDADE	
FUNPEN		FUNPEN	
4.1.30.01 Pessoal	500	4.1.30.01 Pessoal	500
4.1.30.05 Material de Consumo	22.000	4.1.30.05 Material de Consumo	22.000
4.1.30.06 Rem. Serv. Pessoais	6.000	4.1.30.06 Rem. Serv. Pessoais	11.000
4.1.30.07 Outros Serv. E Enc.	18.000	4.1.30.07 Outros Serv. E Enc.	18.000
4.1.30.19 Salário Família	500	4.1.30.19 Salário Família	500
4.1.30.31 Obras e Instal.	2.000	4.1.30.31 Obras e Instal.	2.000
4.1.30.32 Equip. e Mat. Perm.	7.000	4.1.30.32 Equip. e Mat. Perm.	11.000
TOTAL	56.000	TOTAL	65.000

Art. 2º – Permanecem em vigor as demais disposições da Resolução nº 01 de 2 de janeiro de 1984, desde que não conflite com a presente.

Art. 3º – A presente Resolução retroagirá à data de 15 de junho de 1984, revogadas as disposições em contrário, após aprovação pelo Excelentíssimo Sr. Governador do Estado.

Fundo Penitenciário do estado do Pará, em 1º de agosto de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de estado de Justiça

ONEIDE DA SILVEIRA GOMES

Superintendente do Sistema Penal do Estado

DOE Nº 25.386, de 10/12/1984.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ